



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2.026

Autor – PM

Origem: PL/GAB Nº 007/26.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 23/03/26 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Amambai.

Art. 2º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Amambai, instituído pela Lei Municipal nº 2.443/2015 e alterado pela Lei Municipal nº 2.566/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 4060Pag:016

Em:26/03/26